

DECRETO
Nº 9367/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de nova unidade escolar no Bairro de Boiçucanga.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3133.213.1452.0001.0000, situado na Estrada do Cascalho s/nº, Bairro de Boiçucanga, nesta cidade, tendo como proprietário Arao Amaral, para construção de nova unidade escolar no Bairro de Boiçucanga, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1**, de coordenadas **N 7.369.951,6360m e E 436.911,3466m**, deste, segue com azimuth de 106° 36' 12" e distância de 52,40m, confrontando neste trecho com imóvel de nº 460 da Estrada do Cascalho, com I.C. 3133.213.1433.0210.0000, até o **vértice V2**, de coordenadas **N 7.369.936,6630m e E 436.961,5618m**; deste, segue com azimuth de 117° 53' 52" e distância de 49,41m, confrontando neste trecho com imóvel de nº 602 da Estrada do Cascalho, com I.C. 3133.213.1433.0001.0000, até o **vértice V3**, de coordenadas **N 7.369.913,5441m e E 437.005,2299m**; deste, segue com azimuth de 169° 41' 42" e distância de 57,76m, confrontando neste trecho com imóvel de nº 210 da Rua do Cambucaieiro, com I.C. 3133.213.1473.0001.0000, até o **vértice V4**, de coordenadas **N 7.369.856,7158m e E 437.015,5623m**; deste, segue com azimuth de 294° 30' 17" e distância de 17,52m, confrontando o Rio Boiçucanga, até o **vértice V5**, de coordenadas **N 7.369.863,9808m e E 436.999,6241m**; deste, segue com azimuth de 290° 12' 32" e distância de 17,69m, confrontando neste trecho com Rio Boiçucanga, até o **vértice V6**, de coordenadas **N 7.369.870,0914m e E 436.983,0240m**; deste, segue com azimuth de 274° 31' 32" e distância de 20,48m, confrontando neste trecho com Rio Boiçucanga, até o **vértice V7**, de coordenadas **N 7.369.871,7072m e E 436.962,6103m**; deste, segue com azimuth de 310° 08' 8" e distância de 86,28m, confrontando neste trecho com imóvel de nº 420 da Estrada do Cascalho, com I.C. 3133.213.1452.0262.0000, até o **vértice V8**, de coordenadas **N 7.369.927,3200m e E 436.896,6511m**; deste, segue com azimuth de 39° 41' 2" e distância de 16,03m, confrontando neste trecho com Estrada do Cascalho, até o **vértice V9**, de coordenadas **N 7.369.939,6594m e E 436.906,8895m**; deste, segue com azimuth de 22° 31' 13" e distância de 8,47m, confrontando neste trecho com Estrada do Cascalho, até o **vértice V10**, de coordenadas **N 7.369.947,4864 m e E 436.910,1349 m**; deste, segue com azimuth de 16° 16' 42" e distância de 4,32m, confrontando neste trecho com Estrada do Cascalho até o **vértice V1**, de coordenadas **N 7.369.951,6360m e E 436.911,3466m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção

UTM – NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 5.509,22 m² (cinco mil, quinhentos e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3365/1941, alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 28 de maio de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito